



# Desenvolvimento das Boas Práticas de Governança Corporativa na Companhia de Água e Esgoto no Estado da Paraíba - CAGEPA

# III SEMANA ESTADUAL DO **CONTROLE INTERNO**



**Palestrante:**

**Josiclei Cruz do Nascimento**

**Assessoria de Gestão de Riscos e Compliance - CAGEPA**

**Coordenador no IBGC do capítulo PE, PB, RN, SE e AL.**



CAGEPA



ESPEP

CCE



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAIBA



# O que é Governança Corporativa para você?





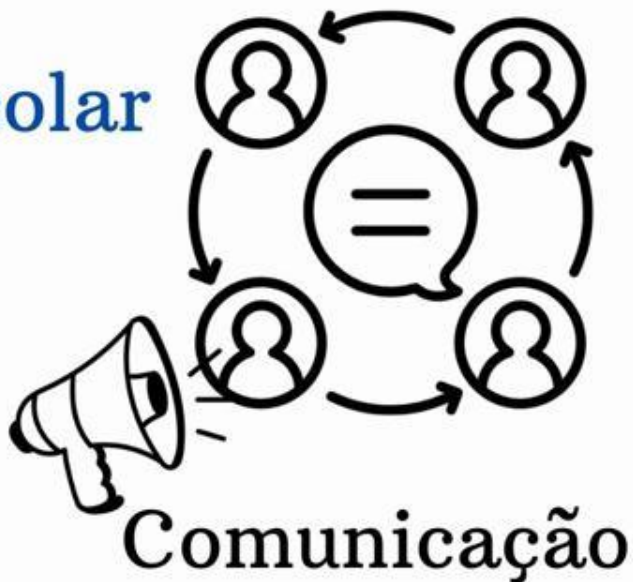
Responda a  
enquete:



Vamos pensar.....



O que fez decolar  
o PNPC na  
CAGEPA ?



Vamos refletir: Vídeo



## Pilares para maior aderência ao PNPC em sua organização

### GOVERNANÇA PÚBLICA





## Universo de abrangência dentro da Companhia

*Espaço amostral:*



Lei 11.766/2020



## Universo de abrangência dentro da Companhia

*Espaço amostral:*







# Plano de Trabalho

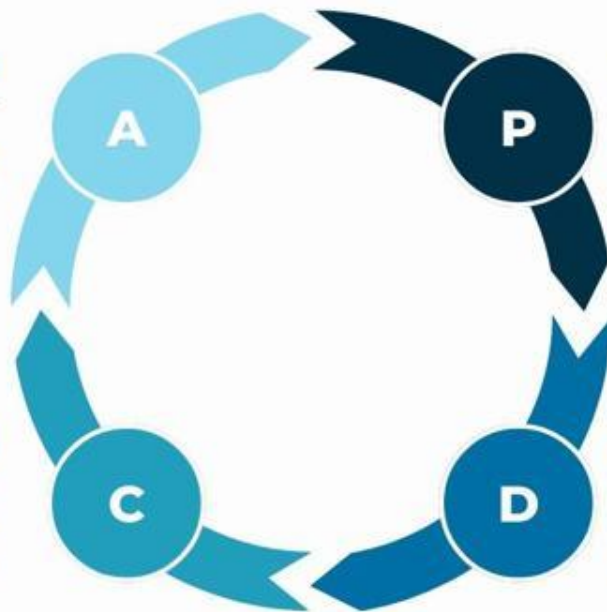




# CICLO PDCA

**AGIR**  
*ACT*  
Padronizar o que deu certo e corrigir o que não atendeu as expectativas.

**VERIFICAR**  
*CHECK*  
Verificar se as metas estabelecidas estão sendo alcançadas.



**PLANEJAR**  
*PLAN*  
Identificar o problema e estabelecer um plano de ação.

**FAZER**  
*DO*  
Executar o plano de ação estabelecido e treinar os envolvidos.



# AÇÕES MACRO

Pilar (Acreditação e Fortalecimento)





# AÇÕES MICRO

**Plano de comunicação:** na planilha definimos o estágio de cada ação através da cor dos flaps. Utilizamos o Google Forms para a coleta de evidências por Stakeholders.

1

CATEGORIZAR O ESTÁGIO  
DAS EVIDÊNCIAS

2

DEFINIR OS  
STAKEHOLDERS

3

ELABORAR  
FORMULÁRIOS

		Mecanismo Prevenção Componente Gestão da Ética e Integridade		
Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade:		Item	Indicação de documentos comprobatórios para upload	Stakeholder
STAND BY VERIFICADO	1	Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios da instituição.	Boletins institucionais, seminários, treinamentos, e-mail, memorando, quadros de avisos, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos, campanhas internas e notícias na rede institucional, nos últimos dois anos.	SDGC
	2	Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os clientes, beneficiários e usuários de serviços.	Boletins institucionais, e-mail, quadros de avisos, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos e campanhas, nos últimos dois anos.	GERC
	3	Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios.	Boletins institucionais, seminários, treinamentos, e-mail, memorando, quadros de avisos, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos, campanhas internas e notícias na rede institucional, nos últimos dois anos.	SDGC
	4	Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os fornecedores.	Boletins institucionais, e-mail, quadros de avisos, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos e campanhas, nos últimos dois anos.	SDGC
	5	Nenhuma das anteriores.		
Questão 2 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (seu(a) gerencial, diretoria, comitês superiores ou similar):				
PENDENTE	1	Membros da alta direção na minha organização assinam documento de adesão de comprometimento aos padrões éticos.	Termos de comprometimento assinados pelos integrantes da alta administração que possam confirmar por escrito o comprometimento.	CHEFE DE GABINETE
	2	Membros da alta direção da minha organização divulgam os registros (data, hora, tema, conteúdo etc.) de suas reuniões com particulares ou sua gravação.	Atas; convites; lista de presença; registros com data, horário e local.	CHEFE DE GABINETE
	3	A agenda de reuniões da alta direção da minha organização com particulares é divulgada.	Registros das notícias e/ou das agendas no site da internet.	CHEFE DE GABINETE
	4	A alta direção da minha organização é formalmente responsável por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao código de ética e conduta.	Comprovação da participação em reuniões de divulgação e capacitação; normativas com a previsão legal acerca de competências e atribuições da alta administração e conselho de administração/superior para aprovar e monitorar decisões, políticas e códigos de ética e conduta.	CHEFE DE GABINETE





## AÇÕES MICRO

**Plano de comunicação:** A Companhia conta agora com mais uma ferramenta de comunicação interna para seus empregados. Trata-se do Na Rede. O Na Rede traz as seguintes sessões: Notícias, Parabólica, Parede de Memória, Fala Gestor, Caiu na Rede é Pauta, Mural, Indicaê e Relaxando na Rede.

# TÁ NO AR!!!





## AÇÕES MICRO

**Plano de Prevenção:** previsibilidade dentro do Código de Conduta e Integridade.

• A desqualificação pública, ou vedado, por meio de placas, reuniões ou insuações veiculares;

• A perseguição a empregados, colaboradores, clientes, parceiros, visitantes ou qualquer outra pessoa com quem se mantiverem relações profissionais por meio de ameaças explícitas ou delatadas, ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder;

• O assédio sexual e de gênero praticado mediante importunação, declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações verbais ou não verbais de natureza sexual.

Neste contexto, são deveres éticos fundamentais **que esperamos de todos:**

• Tratar todos as pessoas com respeito e dignidade, buscando sempre incorporar esse comportamento para a manutenção de um ambiente livre de assédio;

• Jamais comportar-se de maneira que seja ofensivo, insultante, intimidadora, malicioso ou humilhante. Não faça piadas nem comentários sobre raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa;

• Jamais distribuir, nem expor material ofensivo, incluindo fotos, vídeos, audios entre desenhos impróprios.

### 5.4. CORRUPÇÃO E FRAUDE

Combater qualquer tipo de corrupção, fraude e prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, é um compromisso da Cagepa com o propósito de estabelecer e manter uma cultura organizacional em que todos os gestores, membros do Conselho e Comitê, empregados e colaboradores assegurem

condutas éticas na regência de suas atividades.

Conclui, a Cagepa pode ser alvo de práticas lesivas à administração pública e seus membros podem vir a envolver-se em qualquer irregularidade prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves nos âmbitos administrativo e civil, na medida de sua culpabilidade.

Dado o exposto, são vedados nos termos da Lei Anticorrupção, do Código Penal e da Lei de Integridade Administrativa, as práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Cagepa e que também prejudiquem instituições e contrastes.

### 6. INTEGRIDADE

A integridade compreende em conjunto de medidas e arranjos institucionais que visam desenvolver a cultura de compliance na Companhia, visando pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a moralidade, transparência, equidade e demais valores éticos, sustentados, cooperando para gestão e governança corporativa conforme previsto nas leis federais 13.303/2016 e 12.844/2013.

O termo compliance é derivado do idioma inglês, do verbo to comply, e na tradução livre significa "cumprir". Porém, não temos no idioma português uma palavra que defina leis e regulamentos que a empresa ganhou nos últimos anos, compreendido pela empresa e governo em diversos países. Deve muito, podemos dizer que a cultura

de compliance significa estar em conformidade com as obrigações legais, as normas internas e a cultura organizacional, ou seja, nossas missão, visão, valores, assim como, o Código de Conduta Ética e demais instrumentos normativos.

Neste contexto, são deveres éticos fundamentais **que esperamos de todos:**

a. Conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da Companhia, em especial os deveres éticos expressos no Código de Conduta e Integridade;

b. Conduzir-se de acordo a missão, visão, valores e os princípios éticos da Companhia;

c. Ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais para evitar uma atuação irregular ou ilegal;

d. Combater e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, vantagem ilícita ou imoral, corrupção ativa ou passiva e a concessão em todos as suas formas ocultas, pessoais, externas e próprias;

e. Combater a concorrência desleal e praticar e a falsificação de produtos e documentos;

f. Colaborar em investigação ou fiscalização por instâncias internas ou órgãos externos, com agências públicas na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento.

## CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

ANO | 2022



**CAGEPA**  
COMISSÃO DE ÉTICA E GESTÃO DA FIDELIDADE





RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

RECAD 007/2021

ASSUNTO: Dispõe de Alteração da Estrutura Organizacional da Companhia para Adequação a Lei nº. 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## AÇÕES MICRO

**Plano de Prevenção:** reestruturação  
Organizacional da CAGEPA para Adequação a Lei  
nº 13.709 - LGPD.

### 1.1 Criação do Comitê de Governança de Dados (CGD).

O Comitê é um órgão auxiliar da Presidência de caráter permanente, de natureza consultiva e propositiva, instituída para dar apoio à Diretoria Executiva no que tange à coordenação da formulação, implementação e revisão das Diretrizes da Política de Segurança e Proteção da Informação da Companhia, com o intuito de promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), será composto por 07 (sete) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Diretor Presidente.

Compete ao Comitê, sem prejuízo de outras competências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

- I. Criar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva para posterior apresentação e aprovação do Conselho de Administração a Política de Proteção e Segurança da Informação e referendar as suas revisões;
- II. Criar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva para posterior apresentação e aprovação do Conselho de Administração a Política de Privacidade e referendar as suas revisões;
- III. Criar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva para posterior apresentação e aprovação do Conselho de Administração a Política de Divulgação de Informações e referendar as suas alterações;
- IV. Criar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva para posterior apresentação e aprovação do Conselho de Administração a Política de Dados Pessoais e referendar as suas alterações;
- V. Criar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva para posterior apresentação e aprovação do Conselho de Administração a Política de Gestão Documental (com a Tabela de Temporalidade dos Dados Físicos e Digitais) e referendar as suas alterações;
- VI. Criar normativas de segurança da Informação e submeter a aprovação da Diretoria Executiva e referendar as suas alterações;
- VII. Criar demais instrumentos que colaborem com a adequação a LGPD;

### 1.2 Criação da Assessoria de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (APO)

A Assessoria de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade é o órgão de assessoramento direto ao Diretor Presidente que tem como objetivo garantir a conformidade do tratamento dos dados que circulam na Companhia.

Compete à Assessoria, sem prejuízo de outras competências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

- I. Mapear contratos e convênios existentes por diretoria;
- II. Executar o mapeamento para dados digitais;
- III. Executar o mapeamento para dados físicos (gestão documental);
- IV. Definir as bases legais para cada dado mapeado;
- V. Elaborar, conjuntamente com a AIIU, cláusulas contratuais referentes à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VI. Criar, conjuntamente com a APO, termos de confidencialidade específicos para as operações, os colaboradores e os encarregados de dados;
- VII. Monitorar, junto à SGDC, os Aditivos e/ou aproveitamentos dos contratos ativos, destinados a inclusão de novos cláusulas referentes à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VIII. Criar avisos de privacidade de dados;
- IX. Propor plano de comunicação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a internet;
- X. Criar rotinas de treinamentos e sensibilização a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e seus desdobramentos para os empregados e colaboradores;
- XI. Incluir, conjuntamente com a SGDC e DAF, para cada convênio ativo no termo de cooperação, o termo de confidencialidade;
- XII. Criar o formulário de tratamento de dados pessoais (user árus, nome do processo, objetivo do processo, responsável pelo dado, dados pessoais envolvidos, forma de coleta, tabela, login/uso, sistemas, responsável e base(s) legal);
- XIII. Criar Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD);
- XIV. Criar plano de comunicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- XV. Manter e cobrar a atualização no site da Companhia;
- XVI. Responder às consultas internas e externas a respeito de dados;
- XVII. Exercer outras atividades correlatas ou as que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Diretor Presidente.



## AÇÕES MICRO

**Plano de Prevenção:** o curso de Instrutoria em Educação Corporativa busca disseminar as boas práticas de governança através dos educadores.







# AÇÕES MICRO

**Plano de Prevenção:** obrigatoriedade de Cláusula sobre CCI nos contratos.

CAGEPA	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RE DIR 018/2023
Assunto: Obrigatoriedade de Cláusula sobre Código de Conduta e Integridade nos Contratos. Direção de Tendências e Fortalecedores.		
<p><b>A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Paraná - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria, e,</b></p>		
<b>CONSIDERANDO:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de inclusão de cláusula de boas práticas em Governança Corporativa e Compliance, tornando obrigatório que todos os novos fornecedores possuam um Código de Conduta e Integridade;</li> <li>• A necessidade de novos fornecedores estarem em sintonia com as boas práticas de Governança, ESG e Compliance, fortalecendo a CULTURA ORGANIZACIONAL da CAGEPA;</li> <li>• A necessidade de ampliação do nível de maturidade dos aspectos de Governança (práticas/práticas e regulamentares) – na CAGEPA.</li> </ul>		
<b>RESOLVE:</b>		
<p><b>Art. 1º</b> Tornar obrigatório que todos os fornecedores da CAGEPA, contratados por meio de procedimento previsto na Lei 13.303/2020 e no RLCC, possuam um Código de Conduta e Integridade.</p>		
<p><b>Parágrafo 1º</b> – Ficam dispensados de exigência contida no caput deste artigo, os contratos firmados pelos procedimentos previstos nos artigos 25, incisos I, II, V, VI, VII, IX, X, XI e XII e art. 30 da Lei 13.303/2020, bem como nos artigos 148, incisos I, II, IV, VII, VIII, X, XI e XII e art. 149 do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Compras – RLCC CAGEPA.</p>		
<p><b>Parágrafo 2º</b> Além da obrigatoriedade contida neste artigo, os fornecedores deverão observar a sua efetiva implementação, a periodicidade/necessidade de renovação, bem como o programa de treinamento e disseminação anual.</p>		
<p><b>Art. 2º</b> O Código de Conduta e Integridade ou documento equivalente, deverá estar em consonância com legislação vigente, a exemplo da Lei nº 13.306 de 1 de Agosto de 2013 e outras legislações correlatas.</p>		
<p><b>Art. 3º</b> A partir do mês de julho de 22, em todos editais da CAGEPA, deverá constar a obrigatoriedade da empresa possuir seu Código de Conduta e Integridade, apresentando a comprovação correspondente quando da apresentação da documentação de habilitação.</p>		

**Art. 4º** Caso o contratado não possua CCI próprio, poderá adotar o CCI da CAGEPA obrigatoriamente, por um período de 12 meses, prazo este suficiente para o estabelecimento do seu próprio Código de Conduta e Integridade.

**Art. 5º** A partir do mês de julho/22, torna-se obrigatória cláusula contratual que inclua que a empresa contratada tenha Código de Conduta e Integridade próprio, sob o entendimento que constarem nele o CCI da CAGEPA, no comprometimento de o adotar, pelo prazo máximo de 12 meses, o CCI vigente da CAGEPA, portanto esse que será considerado prazo limite de adequação para apresentar seu próprio Código de Conduta e Integridade.

São Paulo, 21 de abril de 2023.

  
 Marcelo Vitor Fernandes Neves  
 Diretor Presidente

  
 Sérgio Soguel de Souza  
 Diretor Administrativo Financeiro

  
 Thiago de Sá Silva Pizzato  
 Diretor de Regulação e Manutenção

  
 Nelson Antônio Vitor Vers  
 Diretor Comercial

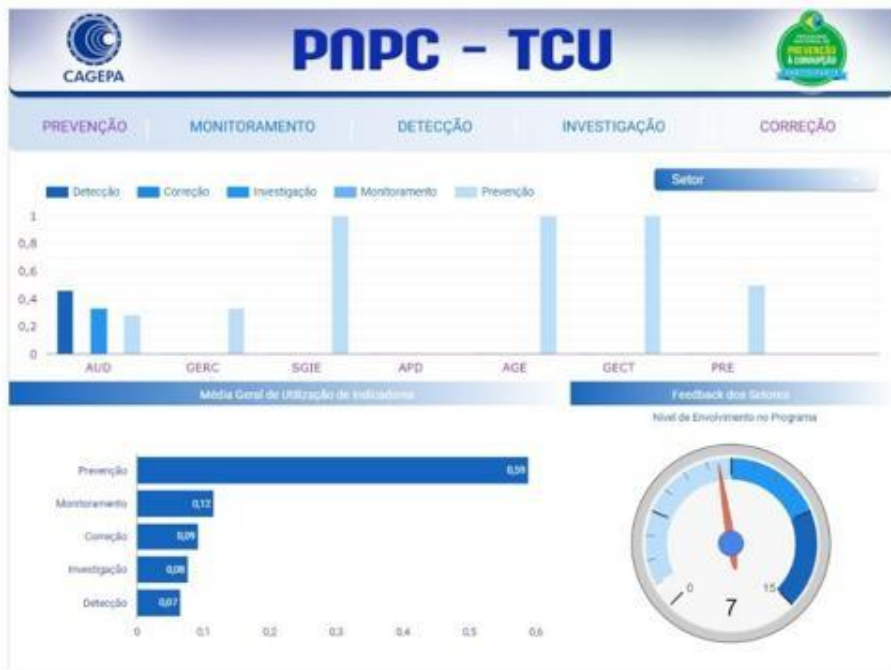
  
 Ricardo Mota Rodrigues de Sousa  
 Diretor de Licitação





## AÇÕES MICRO

**Plano de Acompanhamento:** é realizado através do dashboard, é possível acompanhar toda evolução de cada indicador.





# Retrospectiva X Ações

- Adesão ao PNPC
- Diagnóstico para implantação
- Plano de Ação
- Interação com os Stakeholders

2021

2022

- Apresentação do Plano de Ação
- Definição da metodologia de trabalho
- Implantação do Plano de comunicação
- Adoção do Google drive
- Seleção time full time no Programa Nacional de Combate a Corrupção



## Ações Macros para avaliação de 2022 - PNPC



### **Maio**

Revisão e Levantamento de todos os pontos de controle e verificação.



### **Junho - Julho**

Coleta das evidências com as áreas envolvidas.  
Simulação para avaliação do TCU.



### **Agosto - Setembro**

Preenchimento e envio das evidências para TCU com foco na avaliação de 2022.



Mindset em  
download:

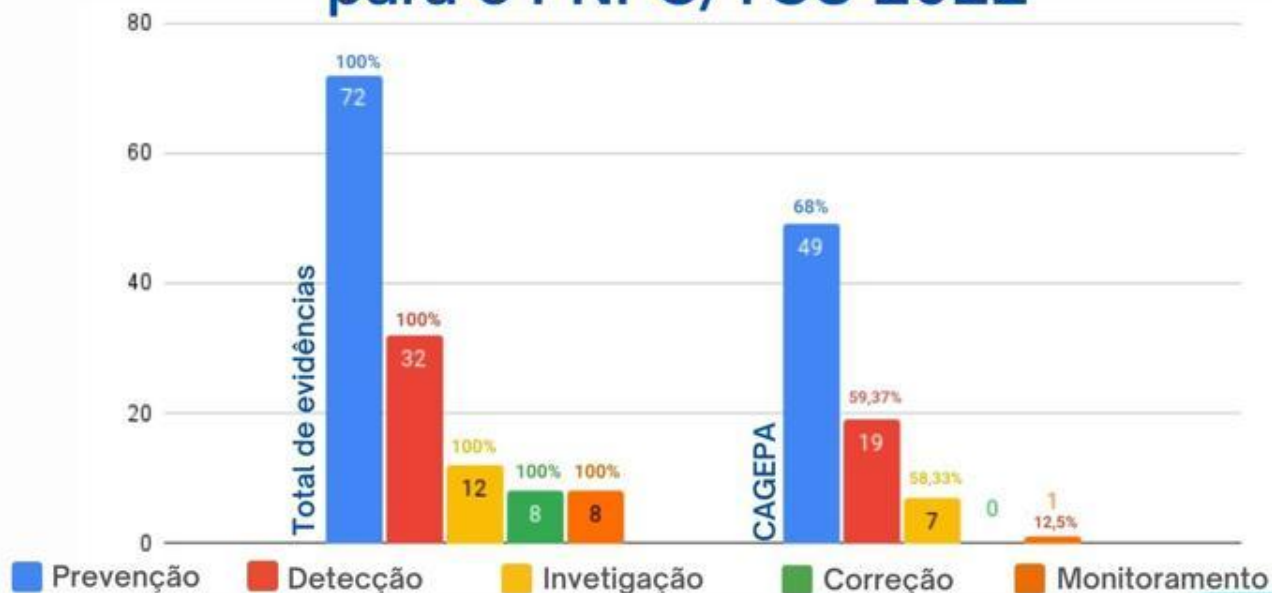


Responda a  
enquete:



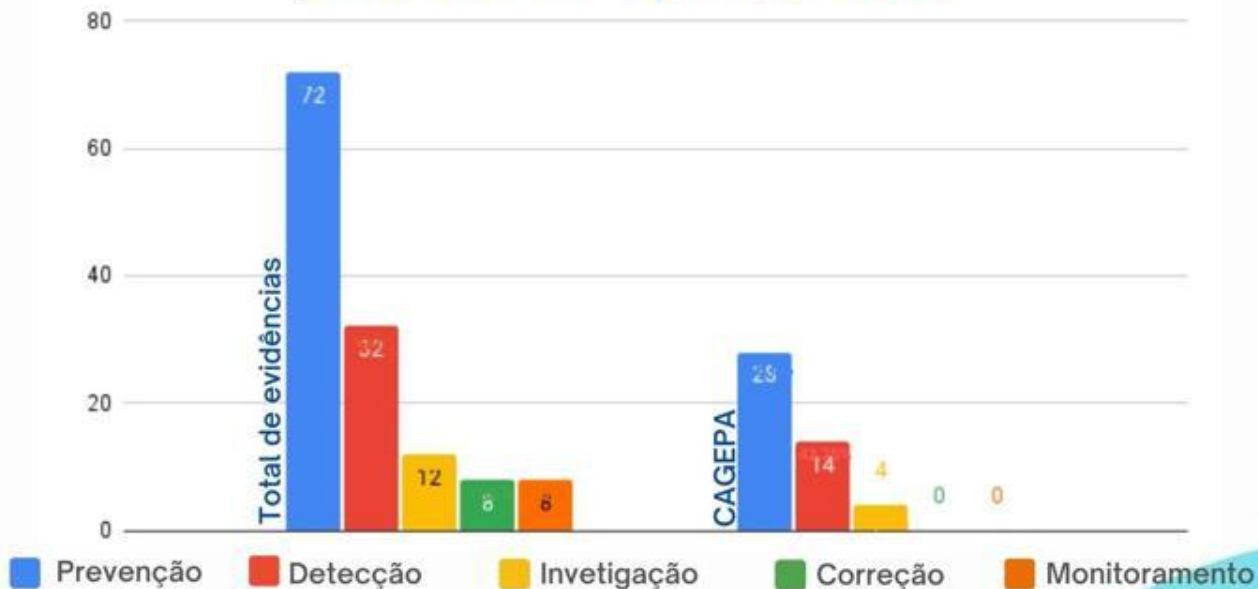


## Comparativo das evidências coletadas para o PNPC/TCU 2022





## Comparativo das evidências coletadas para o PNPC/TCU 2021







## Comparativo anual da coleta de evidências para o Programa Nacional de Prevenção a Corrupção



↑ % percentual de crescimento em relação ao ano anterior





## A OCDE e o Brasil: Uma relação mutuamente benéfica

### Promovendo o desenvolvimento sustentável



A sustentabilidade ambiental é um desafio fundamental atualmente, e a participação do Brasil na biodiversidade mundial e nos recursos de água doce faz do país um elemento fundamental para as políticas e esforços de transição verde.

O projeto "Avaliando o progresso do Brasil na implementação das recomendações da Revisão de Desempenho Ambiental ("EPE") e promover o seu alinhamento com os princípios centrais da OCDE sobre o meio ambiente", executado em 2020-21 com o apoio do Fundo de Prosperidade do Reino Unido, avaliou o alinhamento das legislações, políticas e práticas ambientais do Brasil com 23 instrumentos legais selecionados da OCDE sobre o meio ambiente, bem como o avanço do país na aplicação das 13 recomendações relacionadas ao EPE 2015 da OCDE do Brasil. O projeto foi conduzido em estreita colaboração com o Ministério do Meio Ambiente brasileiro.

O relatório mostra que o Brasil desenvolveu uma sólida legislação sobre informação ambiental, gestão de água e resíduos e conservação da biodiversidade. Entretanto, são necessários maiores esforços para traduzir as disposições legais em práticas eficazes que promovam a sustentabilidade. Nas outras áreas ambientais avaliadas - implementação do princípio do poluidor-pagador, avaliação ambiental, prevenção e controle integrado da poluição, desenvolvimento ambiental do governo, uso de instrumentos econômicos e fortalecimento de instituições ambientais, bem como energia, poluição do ar e transporte - foram obtidos dos padrões da OCDE. O relatório faz uma série de recomendações que constituem um roteiro para o alinhamento do Brasil com instrumentos legais selecionados da Organização sobre o meio ambiente.



[www.oecd.org/ambiente/](http://www.oecd.org/ambiente/)  
[www.oecd.org/env/countryreviews](http://www.oecd.org/env/countryreviews)

Com o apoio da UE, a OCDE está atualmente trabalhando em um projeto sobre as prioridades políticas pós-COVID para o crescimento econômico sustentável, em colaboração com o Ministério da Economia do Brasil. O relatório abordou uma ampla gama de questões, mas terá um foco na sustentabilidade e na agenda de crescimento verde do Brasil.

As recomendações do projeto ajudaram o Brasil a aprimorar suas políticas e práticas dos padrões da OCDE, melhorando a governança ambiental do país, contribuindo para a redução da pobreza e inclusão social, e elevando a posição do Brasil no comércio e investimento. O projeto identificou áreas para possível ação adicional à implementação, caso haja um forte compromisso político do Brasil para implementar as mudanças recomendadas.

### Apoiando uma boa governança da água



O aproveitamento da água para impulsionar o crescimento sustentável requer investimentos em infraestrutura, informação e em instituições relacionadas à água. Serviços de água de boa qualidade são caros e exigem uma gestão eficiente da água. O Brasil fez um progresso notável na gestão da água nas últimas décadas. No entanto, reformas adicionais poderiam fortalecer ainda mais a sustentabilidade dessas políticas.



A água é abundante no Brasil, porém distribuída de forma desigual entre regiões e estados. O país enfrenta, ao mesmo tempo, secas severas e superabundância de água. A Agência Nacional de Água (ANA) do Brasil tem colaborado nos últimos dez anos com a OCDE e esta cooperação resultou em um corpo de orientação política específica sobre como proporcionar uma governança efetiva da água, contribuindo para o crescimento sustentável e inclusive, além de aumentar a resiliência da água e lidar com os desafios ambientais, econômicos e sociais vigentes e emergentes. Os resultados incluem: **Governança dos Recursos Hídricos no Brasil (OCDE, 2015), Tópicos de Água no Brasil (OCDE, 2017) e Fortalecendo a Resiliência à Água no Brasil: Transformando e Esboçando em Ação (OECD, 2022)**.

As colaborações OCDE/ANA trouxeram exemplos interessantes sobre soluções para políticas da água e boas práticas de interesse para os países membros e parceiros da

OCDE. Como exemplo, é possível destacar o Pacto Nacional para a Gestão da Água do Brasil, que tem como objetivo melhorar o diálogo entre federação e estados sobre bacias rumo a uma gestão integrada, ao mesmo tempo em que leva em conta a diversidade entre estados em termos de desempenho, hidrologia, desenvolvimento e capacidade institucional.

A OCDE e o Brasil continuarão a trabalhar juntos através da participação contínua da ANA na Iniciativa de Governança da Água da OCDE, que se beneficia das contribuições do Brasil para a estrutura de implementação dos Princípios da OCDE sobre Governança da Água.

[www.oecd.org/water](http://www.oecd.org/water)





# Vamos



Responda a  
enquete:





## Mapa de Riscos



Aprovado pelo CAD 11/08/2022

DE PRE 029/2022

DE PRE 030/2022

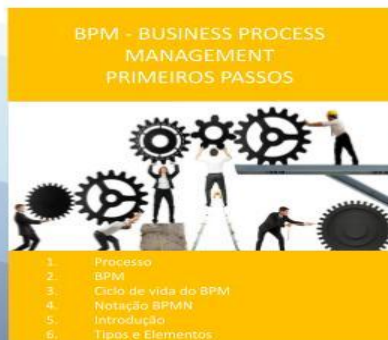
Identificação dos riscos e sua materialização



## Organização & Métodos



Trilha do conhecimento



Treinamento MBS



Manual de Procedimentos



Escritório de processos



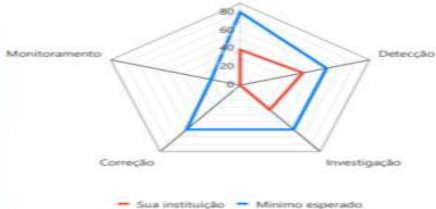


### Diagnóstico 2021

Qual a situação da organização?



Prevenção



### Ações 2021/2022



**ibgc** instituto  
brasileiro de  
governança  
corporativa

## Nossa Governança - I

### Políticas/Procedimentos:

Código de Conduta e Integridade

Riscos Estratégicos

Porta-Vozes

Divulgação de informações

Norma da Norma

Metodologia Gestão de Riscos



## Nossa Governança II

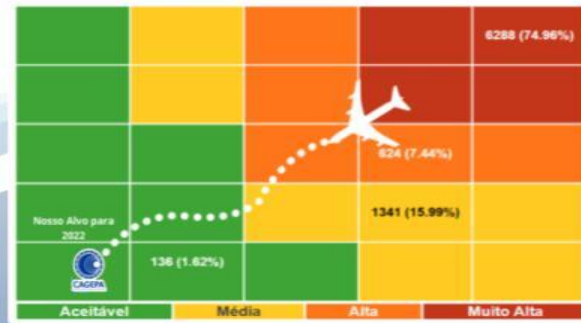
### Resultados

**I** CURSO: MECANISMOS DE PREVENÇÃO, CONHECENDO A GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE - TCU

**AÇÕES MICRO**

Plano de Prevenção: o curso de instrutoria em Educação Corporativa busca disseminar as boas práticas de governança através dos educadores.

Avaliação PNPC/TCU 2022 - CAGEPA:



*“É errôneo servir-se de meios  
imorais para alcançar  
objetivos morais”*

*Martin Luther King*





## Nossos Canais

 [agr@cagepa.pb.gov.br](mailto:agr@cagepa.pb.gov.br)

 83 3218-1425

 @cagepagovpb

Veja mais  
informações  
sobre o SITE  
da AGR.



### Assessor

 [josiclei.nascimento@cagepa.pb.gov.br](mailto:josiclei.nascimento@cagepa.pb.gov.br)

 83 98818-6458 (Ligação)  
83 99651-3787 (WhatsApp)

 josicleicruz

 @josicleicruz

### Estagiária

 [brenda.soares@cagepa.pb.gov.br](mailto:brenda.soares@cagepa.pb.gov.br)

 83 98608-0980 (Ligação e WhatsApp)

 brenda guimaraes

### Secretário

 [mauriciogomes@cagepa.pb.gov.br](mailto:mauriciogomes@cagepa.pb.gov.br)

 83 99336-2162 (Ligação e WhatsApp)

 mauricio gomes